

**N.º. 26/2024\_\_\_ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA DOZE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_No dia doze de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Juliana Vicente Santos, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, António Sérgio Cortinhas de Freitas e Hélder Joaquim Fernandes Pereira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

*-ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:* \_\_\_\_\_

**PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:** \_\_\_\_\_

1 - ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL A CELEBRAR ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA A INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO MUNICIPAL DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS. \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Em 12 de setembro de 2003, foi homologado pelo Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas, Dr. Jorge Costa, um protocolo celebrado entre o IEP - Instituto das Estradas de

Portugal (IEP) e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CMVNF), que tinha por objeto a integração na rede municipal dos seguintes troços de estradas: \_\_\_\_\_

- EN 204-4 entre o km 0.000 e o km 1.930; \_\_\_\_\_

- EN 204-5 entre o km 0.000 e o km 8.148; \_\_\_\_\_

- EN 309 entre o km 5.574 e o km 25.790; \_\_\_\_\_

- EN 310 entre o km 28.148 e o km 36.670; \_\_\_\_\_

De acordo com o referido Protocolo, era da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a elaboração dos estudos e dos projetos, eventuais expropriações necessárias, e assumia-se como dono da obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la e executá-la, bem como a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística. \_\_\_\_\_

O referido protocolo previa, também, uma componente financeira, conforme acordo celebrado com a ANMP em 15-02-2002. \_\_\_\_\_

Por incumprimento por parte da IEP - Instituto das Estradas de Portugal (IEP), atual IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), na transferência financeira no valor de 5.000 euros anuais por cada quilómetro de estrada, destinados à conservação e reabilitação, o Município de Vila Nova de Famalicão intentou uma ação judicial contra a IP, tendo o TAF de Braga declarado a nulidade do referido Protocolo, condenando a IP no pagamento do valor correspondente “à utilidade que foi retirando da relação de facto estabelecida com o Município de Vila Nova de Famalicão, a calcular em fase de execução de sentença”. Valor esse que foi calculado em €1.751.604,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quatro euros), o qual já foi pago. \_\_\_\_\_

Outro dos efeitos da declaração da nulidade do Protocolo foi o regresso das estradas ao domínio público rodoviário do Estado, sob gestão da IP. \_\_\_\_\_

No entanto, o Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de

julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, estabelece, designadamente no preceito do artigo 13.º, n.º 1 e 2, que as estradas não incluídas neste Plano devem integrar as redes municipais. \_\_\_\_\_

O mesmo preceito estabelece que as estradas serão integradas nas redes municipais após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia. \_\_\_\_\_

Para o efeito, os troços objeto de mutação dominial onde se prevê uma intervenção de conservação para reposição em bom estado através de obras de beneficiação, são os seguintes, numa extensão total de 35,952 km, conforme os esboços corográficos que constituem o anexo I: \_\_\_\_\_

- EN 204-4, entre o ponto A (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -32.88); e o ponto B (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -33.055; 193.225), com cerca de 0,700 Km; \_\_\_\_\_

- EN 309, entre o ponto C (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 40.478; 188.869) e o ponto D (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 32.292; 193.280), com cerca de 12,545 Km; \_\_\_\_\_

- EN 309, entre o ponto E (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -29.734; 194.907) e o ponto F (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -25.972; 200.036), com cerca de 7,048 Km; \_\_\_\_\_

- EN 204-5, entre o Km 0,000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -29.717; 189.992) e o KM 7,300 (ponto H - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -23.400, 190.430), com cerca de 7,300 Km; \_\_\_\_\_

- EN 204-5, entre o ponto I (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -24.849; 188.617) e o ponto J (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -24.053; 188.781), com cerca de 0,832 Km; \_\_\_\_\_

- EN 310, entre o ponto K (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -20.603; 191.623) e o ponto L (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -25.581; 188.246), com cerca de 7,527 Km; \_\_\_\_\_

Não tendo sido realizadas obras de conservação para a reposição do bom estado de utilização, por parte da IP - Infraestruturas de Portugal, S.A., as partes acordaram na fixação do valor de 3.980.675,00€, mediante justificação constante no corpo da minuta do Acordo de Mutação Dominial, para que tal requalificação possa vir a ser realizada diretamente pelo Município de Vila Nova de Famalicão na prossecução de uma atribuição própria em resultado das estradas serem transferidas de imediato logo após a homologação do acordo de mutação dominial, a assinar pelas partes e cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

Constituem, assim, atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações, ambiente, ordenamento do território e cooperação externa, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas c), k), n) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013; \_\_\_\_\_

À Câmara Municipal compete apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal”; \_\_\_\_

Preceitua o artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27/04, na sua atual redação, que quando uma estrada deixar de pertencer, total ou parcialmente, à rede rodoviária nacional para integrar a rede municipal, procede-se à transferência da sua titularidade para o respetivo município. Esta mutação dominial realiza-se por meio de acordo a celebrar entre a administração rodoviária e o município, com autorização prévia da respetiva Assembleia Municipal, após aprovação pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (IMT), sujeito a homologação do membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias. A formalização da mutação dos bens do domínio público rodoviário nestes termos opera a mudança da sua titularidade, ficando a entidade destinatária dos bens investida nos poderes e deveres inerentes a essa titularidade. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a minuta do Acordo de Mutação Dominial, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A, e o Município de Vila Nova de Famalicão, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos; \_

2 - Aceitar a reintegração na rede viária municipal dos seguintes troços de estradas, com a extensão total de 35,952 km, mediante a compensação financeira no valor de 3.980.675,00€ (três milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco euros):

- EN 204-4, entre o ponto A (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -32.88) e o ponto B (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -33.055; 193.225), com cerca de 0,700 Km; \_\_\_\_\_

- EN 309, entre o ponto C (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 40.478; 188.869) e o ponto D (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 32.292; 193.280), com cerca de 12,545 Km; \_\_\_\_\_

- EN 309, entre o ponto E (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -29.734; 194.907) e o ponto F (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -25.972; 200.036), com cerca de 7,048 Km; \_\_\_\_\_

- EN 204-5, entre o Km 0,000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -29.717; 189.992) e o KM 7,300 (ponto H - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -23.400, 190.430), com cerca de 7,300 Km; \_\_\_\_\_

- EN 204-5, entre o ponto I (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -24.849; 188.617) e o ponto J (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -24.053; 188.781), com cerca de 0,832 Km; \_\_\_\_\_

- EN 310, entre o ponto K (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -20.603; 191.623) e o ponto L (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -25.581; 188.246), com cerca de 7,527 Km; \_\_\_\_\_

3 - Nos termos e para efeitos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27/04, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a minuta do Acordo de Mutação Dominial, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A, e o Município de Vila Nova de Famalicão, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, após a aprovação pelo órgão deliberativo competente, em nome e em representação do

Município, outorgar e assinar o referido Acordo e demais atos que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram dez horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_

Data de aprovação: 19 de dezembro de 2024, por unanimidade dos presentes.

O Secretário:

O Presidente da Câmara: